

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso n.º 9105/2017

Alteração do Plano Diretor Municipal de Alcoutim

Osvaldo dos Santos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público que, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 76.º, n.º 2 do artigo 88.º, e n.º 1 e 2 do artigo 120.º do RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal de Alcoutim deliberou, em sessão ordinária realizada em 14 de junho de 2017, dar início ao procedimento da alteração ao Plano Diretor Municipal de Alcoutim, aprovar os respetivos termos de referência, a dispensa de Avaliação Ambiental da alteração, o prazo de elaboração da alteração, bem como, determinar a abertura de um período para a formulação de sugestões e apresentação de informações.

Torna-se ainda público, nos termos e para os efeitos do artigo 88.º do RJGT, que os cidadãos interessados dispõem do prazo de 15 dias úteis, a contar do 5.º dia útil da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração do plano, as quais devem ser remetidas por escrito, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim em que conste a identificação, o endereço dos seus autores, a qualidade em que se apresentam, e entregue na Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Equipamentos, Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alcoutim ou remetidas através do correio para o endereço Rua do Município, 12, 8970-066 Alcoutim ou para o endereço eletrónico da Câmara Municipal de Alcoutim geral@cm-alcoutim.pt.

O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município — www.cm-alcoutim.pt ou nas instalações da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Equipamentos, Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alcoutim, todos os dias úteis entre as 8,30 horas e as 15 horas.

Para constar se lavrou este Aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Alcoutim e da comunicação social.

5 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Osvaldo dos Santos Gonçalves*.

Deliberação

Proposta n.º 147/2017 — Alteração do Plano Diretor Municipal de Alcoutim: Foi presente uma proposta do senhor vereador Paulo Paulino, a qual se anexa à presente ata para os efeitos legais, desta fazendo parte integrante, no sentido da Câmara Municipal deliberar determinar:

1 — O início do procedimento de alteração do PDM de Alcoutim para estes fins, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJGT;

2 — A aprovação dos termos de referência anexos à proposta de deliberação, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial);

3 — A dispensa de avaliação ambiental da alteração, de acordo com a fundamentação constante dos termos de referência e de acordo com o n.º 1 e 2 artigo 120.º do RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial);

4 — O prazo de elaboração da alteração de 180 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial);

5 — O período de participação preventiva de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial);

Que a deliberação seja publicada no *Diário da República* (2.ª série) e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial).

Posto o assunto à votação, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a referida proposta.

Deliberação aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 e para efeitos do preceituado do n.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

14 de junho de 2017. — O Chefe de Divisão, *José Domingos Teixeira Pires*.

610651981

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 9106/2017

Listas Unitárias de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foram homologadas, por meu despacho datado de 18 de julho de 2017, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos, relativamente aos procedimentos concursais comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de seis Técnicos Superiores e um Técnico de Informática Adjunto, abertos pelo aviso n.º 10832/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 31 de agosto de 2016.

As listas unitárias de ordenação final encontram-se afixadas no átrio desta Câmara Municipal e disponíveis para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, no sítio (www.cm-alfandegadafe.pt).

18 de julho de 2017. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

310651843

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 9107/2017

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua sessão ordinária de 29 de junho de 2017, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o seguinte regulamento — “Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere”, que entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação, nos termos legais. Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no sítio da Câmara Municipal em www.cm-alvaiazere.pt

03-08-2017. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Gomes Marques*, Arq.ª

Nota justificativa

A definição e implementação de uma política local promotora da dinamização da atividade económica do concelho de Alvaiázere passa, incontornavelmente, pelo desenvolvimento de medidas de apoio ao investimento e à criação de emprego local.

A situação de crise internacional e nacional que Portugal atualmente atravessa reflete-se de forma muito mais premente nos concelhos do interior do País, onde Alvaiázere se insere.

Nestas circunstâncias importa que a Câmara Municipal de Alvaiázere adote um plano de intervenção consentâneo com a atual conjuntura, apoiando e incentivando a criação de postos de trabalho e o empreendedorismo, implementando medidas que apoiem a instalação e que esbatam os custos iniciais do funcionamento empresarial, diminuindo assim os seus riscos e que, simultaneamente, possibilitem que a situação de desemprego, em particular o jovem, ou a precariedade de rendimentos, não constituam um fator impeditivo à criação do próprio posto de trabalho ou de uma aposta empreendedora.

O Município de Alvaiázere dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, resultantes do artigo 23.º, n.º 2, alínea *m*) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

No mesmo sentido, dispõe o artigo 33.º, n.º 1, alínea *ff*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ao preceituar que as câmaras municipais dispõem de competências para “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”.

É neste quadro legal que se insere o presente regulamento e que contempla um conjunto de princípios e normas integradas no programa “Alvaiázere +”, que visa criar um ecossistema empresarial e empreendedor no concelho e que permitirá dotar o Município de Alvaiázere de um instrumento completo no apoio ao desenvolvimento empresarial e ao empreendedorismo.

O Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere — Alvaiázere +, consubstancia, por isso, os normativos relacionados com o funcionamento da incubadora de negócios do concelho de Alvaiázere, com a instituição de apoios municipais ao investimento estratégico, entre os quais a cedência de lotes empresariais, e de incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo.